



LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM, ENTRE SI, O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **FUNDO PRVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV**, pessoa sediado na Rua Santa Cruz, Nº. 56, Centro, Limoeiro-PE, CNPJ nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Teotônio de Andrade Lima, nº 195, Bairro José F. Salsa, Limoeiro-PE, CPF/MF nº 214.893.354-04, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, situado na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala: 721, Aldeota, Fortaleza - CE, CNPJ nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rodolpho Matheus de Santana Malafaia, brasileiro, casado, CPF nº. 089.773.984-10, doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

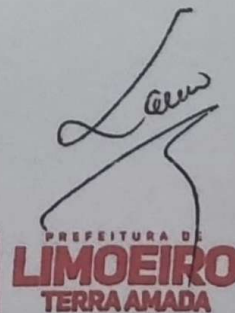
CLÁUSULA-PRIMEIRA: **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, em vista do processo administrativo, nº 004/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, nº 002/2021, conforme art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, celebraram o Contrato de prestação, dos serviços de Consultoria de Investimentos da competência de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023, cuja vigência contratual se expira em 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA-SEGUNDA: O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolveu prorrogar, por igual período, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que cuida a cláusula-primeira, que passará a vigorar entre **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA-QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – PE - LIMOEIROPREV, à conta da seguinte programação:

0927104952.314 – Manutenção das Atividades Previdenciárias
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

CLÁUSULA-QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Representado por: 12 x 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente.

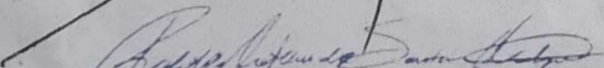
CLÁUSULA-SEXTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA-SÉTIMA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Limoeiro - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

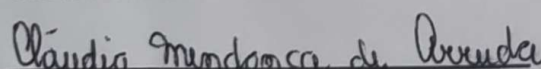
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

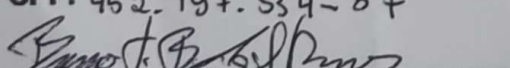
Limoeiro, 27 de dezembro de 2024.


FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE
LIMOEIROPREV
=CONTRATANTE=


MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
=CONTRATADO=

Testemunhas:


Cláudia Mendonça de Azevedo
CPF: 452.197.534-87


Manoel B. de S. Pires
CPF: 073.946.764-63

